

e-PUBLICAÇÃO

conferência **PRE-PACKS**

ORADOR
David Sequeira Dinis
Advogado

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA
Alexandre Soveral Martins
Advogado e Professor Associado da
Faculdade de Direito da Universidade de
Coimbra

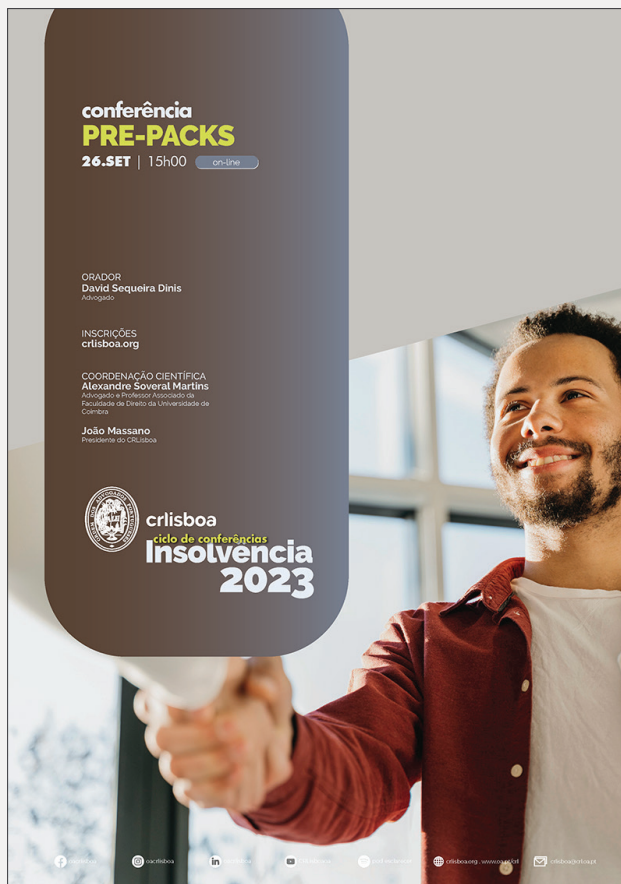
João Massano
Presidente do CRLisboa



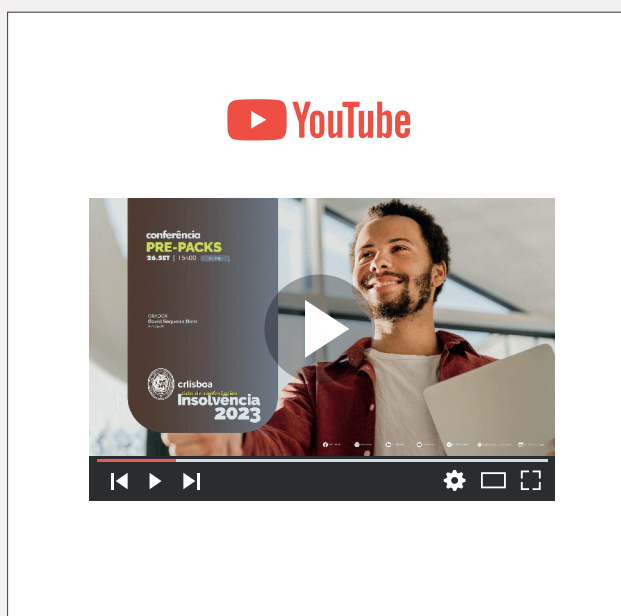
crlisboa
ciclo de conferências
**Insolvencia
2023**

conferência

INSOLVÊNCIA NOS CONTRATOS DE FRANCHISING



VEJA NO
YOUTUBE





DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO-LEI N.º 53/2004

Diário da República n.º 66/2004, Série I-A de 2004-03-18

Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas – CIRE

Artigo 17.º-F (Conclusão das negociações com a aprovação de plano de recuperação conducente à revitalização da empresa)

Capítulo IV (Efeitos sobre os negócios em curso)

Capítulo V (Resolução em benefício da massa insolvente)

Artigo 161.º (Necessidade de consentimento)

Artigo 224.º (Pressupostos da administração pelo devedor)

Direito Europeu

REGULAMENTO (CE) N.º 139/2004 DO CONSELHO, DE 20 DE JANEIRO DE 2004, relativo ao controlo das concentrações de empresas (“Regulamento das concentrações comunitárias”)

DIRETIVA (UE) 2019/1023 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 20 DE JUNHO DE 2019, sobre os regimes de reestruturação preventiva, o perdão de dívidas e as inibições, e sobre as medidas destinadas a aumentar a eficiência dos processos relativos à reestruturação, à insolvência e ao perdão de dívidas, e que altera a Diretiva (UE) 2017/1132 (Diretiva sobre reestruturação e insolvência)

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

**PROPOSTA DE DIRETIVA DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO DE 7 DE DEZEMBRO
DE 2022 que harmoniza certos aspetos do direito da
insolvência**

- Artigo 1.º (Objeto e âmbito de aplicação)
- Artigos 19.º e seguintes (Processos pre-pack)
- Artigo 22.º (Supervisor)
- Artigo 23.º (Suspensão das medidas de execução)
- Artigo 24.º (Princípios aplicáveis ao processo de venda)
- Artigos 25.º (Nomeação do administrador da insolvência)
- Artigo 26.º, n.º 2 (Autorização da venda da empresa do devedor ou de parte da mesma)
- Artigo 27.º (Cessão ou rescisão dos contratos executórios)
- Artigo 28.º (Dívidas e passivos da empresa adquirida através do processo pre-pack)
- Artigo 32.º (Partes que têm uma relação estreita com o devedor no processo de venda)
- Artigo 33.º (Medidas para maximizar o valor da empresa do devedor ou de parte da mesma)
- Artigo 34.º (Proteção dos interesses dos credores)



crlisboa

FICHA TÉCNICA

Título

Pre-packs

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão